



Câmara Municipal de Itabirito

## **REQUERIMENTO Nº \_\_\_, 06 DE ABRIL DE 2026.**

Requeiro, o envio ao Poder Executivo, por meio do Serviço Autônomo e Água e Esgoto – SAAE, solicitando informações sobre contratações temporárias e a não convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 149 do Regimento Interno da Câmara, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo, por meio do Serviço Autônomo e Água e Esgoto – SAAE, solicitando esclarecimentos sobre a contratação de profissionais temporários para a função de Agente Comercial, e quais os motivos da não convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo vigente, inclusive na lista de Pessoas com Deficiência. Solicitar também às seguintes informações:

1. Quantos contratos temporários encontram-se atualmente vigentes para o cargo de Agente Comercial, bem como a relação nominal dos contratados, datas de admissão e fundamentação legal de cada contratação;
2. Se há processo seletivo vigente para o cargo de Agente Comercial e qual sua atual situação (validade, lista de aprovados e ordem de classificação);
3. Considerando a existência de vaga destinada a Pessoa com Deficiência (PcD), informar o motivo da não convocação do candidato aprovado em 1º lugar na referida lista;
4. Esclarecer as razões pelas quais o SAAE mantém contratações temporárias para a função, inclusive oriundas de editais anteriores, em detrimento da convocação de candidatos aprovados no processo seletivo vigente;
5. Informar se há previsão para convocação dos candidatos aprovados, especialmente da lista PcD, bem como apresentar cronograma, se existente;
6. Encaminhar cópia dos atos administrativos que justificam as contratações temporárias em vigor, mesmo diante da existência de processo seletivo válido.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se justifica diante de indícios de possível preterição de candidato aprovado em lista específica para Pessoas com Deficiência (PcD), em afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como à

legislação vigente que assegura a reserva de vagas. Ademais, a manutenção de contratos temporários, especialmente quando há processo seletivo válido, levanta questionamentos quanto à regularidade administrativa e à observância do interesse público.

Sala de Reuniões, 06 de abril de 2026